



# PROCESSO

Nº 223

DATA 18 | 01 | 2024

Silvino e Silva

NOME: A Coordenação Administrativo

Departamento  
ASSUNTO: Solicitação do primeiro termo aditivo de acréscimo de 25% do quantitativo do contrato nº 01/2023 do Pregão Eletrônico 057/2022, Processo Administrativo nº 2538/2023, Ata Registro de Preço nº 024/2023, destinada a atender a Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F. N.º	01
PROC.	223

Ofício N° 017/2024 - SMS.

Em 18 de janeiro de 2024.

A Vossa Senhoria, o Senhor.  
**Othon Luiz Machado Maranhão**  
Presidente da Comissão Central de Licitação

**Assunto:** Solicitação do primeiro termo aditivo de acréscimo de 25% do quantitativo do contrato n° 01/2023 do Pregão Eletrônico 057/2022, Processo Administrativo n° 2538/2023, Ata Registro de Preço n° 024/2023, destinado a atender a Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA.

Solicito a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para a abertura do primeiro termo aditivo de 25% do quantitativo do Contrato n° 01/2023 do Pregão Eletrônico 057/2022 da Ata Registro de Preço n° 024/2023, Processo Administrativo n° 2538/2023, da empresa SILVINO E SILVA LTDA, relativo à aquisição de materiais descartáveis destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA

Considerando ainda que serão mantidos os preços originalmente contratados durante a vigência do presente termo.

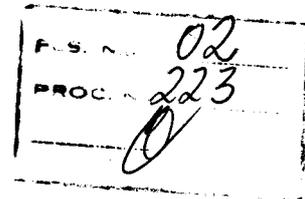
Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
Secretária Municipal de Saúde

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Caxias/  
Processo 010 223  
Caxias-MA 18.01.24  
Horário:

Editeza Barbosa da Rocha  
Agente de Serviço  
Mat. 11041-3



## TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.

**Othon Luiz Machado Maranhão**

Presidente da Comissão Central de Licitação

Solicito a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para a abertura do primeiro termo aditivo de 25% do quantitativo do **Contrato nº 01/2023** do **Pregão Eletrônico 057/2022** da **Ata Registro de Preço nº 024/2023**, **Processo Administrativo nº 2538/2023** da empresa **SILVINO E SILVA LTDA**, relativo à aquisição de materiais descartáveis destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

A referida solicitação é total importância para a Rede Municipal de Saúde, faz-se necessário para suprir as necessidades dos setores de nutrição da Rede Municipal de Saúde e para manutenção das atividades básicas desenvolvidas nos projetos conduzidos pela Secretaria, bem como suas unidades administrativas

A presente solicitação está amparada pelo § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 que permite o acréscimo em até 25%, bem como pelo disposto na Cláusula Segunda, especificamente no Parágrafo Terceiro – Dos Acréscimos e Supressões prevista no contrato inicial. Dessa forma, o Aditamento em questão acrescerá em 25% do seu valor e quantitativo inicialmente pactuados. Portanto encontra-se em condições de ser perfeitamente formalizado o segundo Termo Aditivo ao Contrato em razão do significativo aumento na demanda, o que segundo relatado, é bastante viável.

Podendo-se inferir ainda, que para o aditamento em acréscimo contratual há de se levar em conta as vantagens para a administração pública, no sentido de não gerar problemas nas ações de saúde da população, caso a não oferta ocorra.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da aquisição do objeto, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo econômico para a administração deste município, solicita-se o termo aditivo de 25% da quantidade dos itens, durante a vigência do com início a partir de sua assinatura.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

FLS. Nº	03
PROC. Nº	203

Ofício nº 001

Caxias MA, 17 de Janeiro de 2023

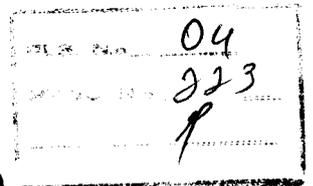
**Ilmo Sr.  
Eli Marcos Santana Farias  
Coordenador Administrativo**

Assunto: **ACEITE** aditivo de 25% do contrato nº 01/2023 da Ata de Registro de Preços nº 24/2023 do Pregão Eletrônico nº 057/2022, PA: nº 2538/2023.

Em resposta ao ofício nº 007/2023/ADM/SEMUS a **SILVINO E SILVA LTDA** representada pela Sra. Ana Claudia da Silva, **AUTORIZA** a abertura de termo aditivo de 25% da ata de registro de preços nº 24/2023 do pregão eletrônico nº 057/2022, PA: nº 2538/2023, para aquisição de materiais descartáveis destinados a Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias Maranhão.

Atenciosamente,

*Ana claudia da Silva marques*  
**Ana Claudia da Silva**  
Proprietária da empresa Silvino e Silva Ltda  
CNPJ 17.605.689/0001-80



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 002486/24

**Data da**

03/01/2024 16:29:28

**Inscrição Estadual:** 124031471

**CPF/CNPJ:** 17605689000180

**Razão Social:** SILVINO E SILVA LTDA

**Endereço:** TRV DJALMA MACHADO, 24 CEP: 65607040 - CENTRO

**Telefone:** (99)35213405

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Fls. No.	05
Proc. No.	223
	7

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 000651/24

**Data da**

03/01/2024 16:29:57

**Inscrição Estadual:** 124031471

**CPF/CNPJ:** 17605689000180

**Razão Social:** SILVINO E SILVA LTDA

**Endereço:** TRV DJALMA MACHADO, 24 CEP: 65607040 - CENTRO

**Telefone:** (99)35213405

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. No	06	Página 1 de 1
PROC. No	233	

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVINO E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.605.689/0001-80

Certidão nº: 39808214/2023

Expedição: 08/08/2023, às 09:58:01

Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVINO E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.605.689/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. N.º	04
PROC. N.º	923

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILVINO E SILVA LTDA**  
**CNPJ: 17.605.689/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:35:52 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **5DFD.D201.45F8.0A02**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FLS. N.º	08
PROC. N.º	223

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.605.689/0001-80  
**Razão Social:** SILVINO E SILVA LTDA  
**Endereço:** TV DJALMA MACHADO 24 BOX 24 MERC CENTRAL /  
CENTRO / CAXIAS / MA / 65607-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2023 a 22/01/2024

**Certificação Número:** 2023122402093324515762

Informação obtida em 03/01/2024 16:48:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

F.S. No. 09  
PROC. N.º 223

CCL  
FLS. 21

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2538/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA SILVINO E SILVA LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Rua Aarão Reis, 777, Centro, Caxias – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

**CONTRATADA:** SILVINO E SILVA LTDA, CNPJ 17.605.689/0001-80, estabelecida na Travessa Djaima Machado, nº 24, Box: 24 Merc. Central, Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão CEP: 65.607-040, Fone/Fax(99) 3521-3405, E-mail: anaclaudiasm.cx@hotmail.com

**REPRESENTANTE:** Sra. Ana Claudia Da Silva, brasileira, portadora do RG. 072157312020-8 SESP/MA e CPF/MF nº 836.945.923-15.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022– SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais descartáveis, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias - MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global R\$ 192.025,28 ( Cento e noventa e dois mil, vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qty.	Valor R\$	
					Unitário	Total
011	COLHER P/ SOPA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES, CAIXA C/ 1000 UNIDADES. MATERIAL VIRGEM, RESISTENTE, COM BORDAS ABAULADAS.	PLAZAPEL	CX	900	R\$ 21,00	R\$ 18.900,00
012	COLHER P/ SOPA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES, CAIXA C/ 1000 UNIDADES. MATERIAL VIRGEM, RESISTENTE, COM BORDAS ABAULADAS	PLAZAPEL	CX	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
013	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 180 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO	ULTRA	CX	1200	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00  
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089  
Caxias – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. Nº 10  
PROC. Nº 223

CCL 22  
FLS. 10

	<p>NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADOS A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.</p>					
14	<p>COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 180 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER</p>	ULTRA	CX	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

F S N.º 11  
PROC. N.º 223

CCL 23  
FLS. 10

	<p>GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADOS A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.</p>					
15	<p>COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 50 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,0 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 3,0 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 4,0 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUSOS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E</p>	ULTRA	CX	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 12  
PROC. N.º 223  
8



	INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 5.000 COPOS.					
16	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 300 ML. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADOS A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	ULTRA	CX	288	R\$ 70,00	R\$ 20.160,00
17	FOLHA DE ALUMÍNIO - ROLO, FOLHA DE	TERMICA	RL	560	R\$ 2,20	R\$ 1.232,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 13  
PROC. N.º 223

CCL  
FLS. 25

	ALUMÍNIO, PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, RESISTENTE AO MANUSEIO, TIPO INDUSTRIAL ATÓXICO, ROLO MEDINDO 100 M DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA.					
18	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS. CAIXA EM MADEIRA COM LIXA, CONTENDO 40 PALITOS MEDINDO 4 CM.	PINHEIRO	MÇO	336	R\$ 2,20	R\$ 739,20
19	GUARDANAPO DE PAPEL 14X14 BRANCO PCT C/ 200 UNIDADES.	VIP	PCT	2800	R\$ 1,30	R\$ 3.640,00
37	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML PCT COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 2500 UNIDADES. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BRANCO LEITOSO, COPO FRISADO, BORDAS REDONDAS. OBEDECENDO A NORMA DA ABNT N° 14865, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	ULTRA	CX	288	R\$ 31,16	R\$ 8.974,08
38	BANDEJA DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL RETANGULAR COM 3 DIVISÓRIAS, COM TAMPA EM PAPEL CARTÃO ALUMINIZADO, UTILIZADA POR COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS COMO EM SUPERMERCADOS, RESTAURANTES, LANCHONETES, CHURRASCARIAS, ENTRE OUTROS. SÃO BASTANTE UTILIZADAS POR CONSEGUIR MANTER A TEMPERATURA DO ALIMENTO POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES: LARGURA DE 25,8CM; COMPRIMENTO 22,7CM; ALTURA 3,7 CM. CADA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. (75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	TERMICA	CX	1800	R\$ 40,00	R\$ 72.000,00
39	BANDEJA DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL RETANGULAR COM 3 DIVISÓRIAS, COM TAMPA EM PAPEL CARTÃO ALUMINIZADO, UTILIZADA POR COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS COMO EM SUPERMERCADOS, RESTAURANTES,	TERMICA	CX	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FLS. N.º 14  
 PROC. N.º 223

26

<p>LANCHONETES, CHURRASCARIAS, ENTRE OUTROS. SÃO BASTANTE UTILIZADAS POR CONSEGUIR MANTER A TEMPERATURA DO ALIMENTO POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES: LARGURA DE 25,8CM; COMPRIMENTO 22,7CM; ALTURA 3,7 CM. CADA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. (75% AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>					
---	--	--	--	--	--

Os preços permanecerão irrecorríveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

- I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.
- II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
- III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FLS. Nº 15  
223

27  
wp

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

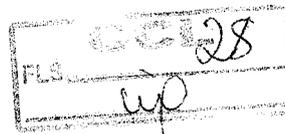
f- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

16  
223  
H



q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

**CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

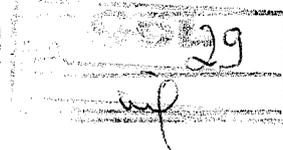
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

F.S. N.º 17  
PROC. N.º 223



**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**  
Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**  
A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**  
As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**  
É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**  
A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**  
A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**  
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No 18  
PROC. No 223

CCL 30  
WJ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**  
Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**  
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**  
A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

19  
223

31

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.  
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 10 de agosto de 2023.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
GOREN-MA 77609

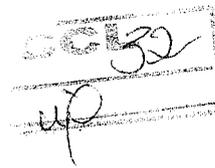
Secretária Municipal de Saúde  
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
CONTRATANTE

Ana Claudia da Silva Amaral  
SILVINO E SILVA LTDA  
Sra. Ana Claudia Da Silva  
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

F. S. N.º 20  
PROC. N.º 223



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2538/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA **SILVINO E SILVA LTDA**, CNPJ 17.605.689/0001-80

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

**VALOR:** R\$ 192.025,28 ( CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

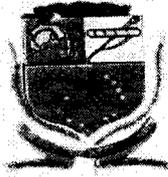
**VIGÊNCIA:** INICIO: 10/08/2023 TÉRMINO: 10/08/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

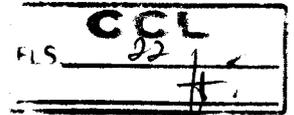
- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SIGNATARIOS:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SRA. **ANA CLAUDIA DA SILVA** REPRESENTANTE DA EMPRESA **SILVINO E SILVA LTDA**. CAXIAS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2023.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE**

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 223/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.*

*Caxias (MA), 18 de janeiro de 2024.*

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2024

Página 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 223/2024

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

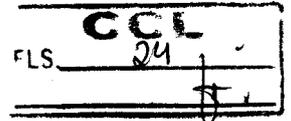
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00  
Material De Consumo  
Saldo R\$: 830.859,94  
Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 18/01/2024

  
Divanildo da Silva Alves  
CPF 350.753.763-04  
CONTADOR - CRC-PI 61810-4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 223/2024

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E  
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Município de Caxias – MA

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe os artigos 57 e 65 da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de celebrar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei n ° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 18 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
CORFEN/MA 77609

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223/2024 - SMS**

**EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE QUANTITATIVO. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 8.666/93.**

## **1. DO RELATÓRIO**

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou 18 de janeiro de 2024, análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** no quantitativo dos itens do **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 24/2023, do Pregão Eletrônico nº 057/2022 – SRP, Processo Administrativo n.º 2538/2023**, celebrado com a empresa **SILVINO E SILVA LTDA**, que tem por objeto a *aquisição de materiais descartáveis*, destinados a Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias - MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 24/2023, do Pregão Eletrônico nº 057/2022 – SRP, Processo Administrativo n.º 2538/2023**, tendo em vista a “total importância para a Rede Municipal de Saúde, faz-se necessário para suprir as necessidades dos setores de nutrição da Rede Municipal de Saúde e para manutenção das atividades básicas desenvolvidas nos projetos conduzidos pela Secretaria, bem como suas unidades administrativas. [...] A presente solicitação está amparada pelo §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que permite o acréscimo em até 25%, bem como pelo disposto na Clausula Segunda, especificamente no Paragrafo Terceiro - Dos Acréscimos e Supressões, prevista no contrato inicial. Dessa forma, o Aditamento em questão acrescerá em 25% do seu valor e quantitativo inicialmente pactuados. Portanto encontra-se em condições de ser

perfeitamente formalizado o segundo Termo Aditivo ao Contrato em razão do significativo aumento na demanda, o que segundo relatado, é bastante viável. [...] Podendo-se inferir ainda, que para o aditamento em acréscimo contratual há de se levar em conta as vantagens para a Administração Pública, no sentido de não gerar problemas nas ações de saúde da população, caso a oferta não ocorra". (sic)

No caso, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, pelos preços de mercado e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, tem-se o presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo inicial, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao

cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente aditamento do Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 24/2023, do Pregão Eletrônico nº 057/2022 – SRP, Processo Administrativo n.º 2538/2023. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens do Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 24/2023, do Pregão Eletrônico nº 057/2022 – SRP, Processo Administrativo n.º 2538/2023, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 22 de janeiro de 2024.



**Raimundo Vilanova Assunção Neto**  
Coordenação Jurídica - CCL  
OAB/MA 19.743

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.605.689/0001-80  
**Razão Social:** SILVINO E SILVA LTDA  
**Endereço:** TV DJALMA MACHADO 24 BOX 24 MERC CENTRAL / CENTRO / CAXIAS / MA / 65607-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2024 a 19/03/2024

**Certificação Número:** 2024021905224148149844

Informação obtida em 22/02/2024 10:01:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 002486/24

**Data da**

03/01/2024 16:29:28

**Inscrição Estadual:** 124031471

**CPF/CNPJ:** 17605689000180

**Razão Social:** SILVINO E SILVA LTDA

**Endereço:** TRV DJALMA MACHADO, 24 CEP: 65607040 - CENTRO

**Telefone:** (99)35213405

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVINO E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.605.689/0001-80

Certidão n°: 12041358/2024

Expedição: 22/02/2024, às 10:05:00

Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVINO E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.605.689/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILVINO E SILVA LTDA**  
**CNPJ: 17.605.689/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:52 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **5DFD.D201.45F8.0A02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Numero:** 00001396702024

**Data de expedição:** 06/03/2024 11:38:33

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **SILVINO E SILVA LTDA** que possui o CNPJ **17.605.689/0001-80** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 17.605.689/0001-80

**Razão Social:** SILVINO E SILVA LTDA

**Inscrição Municipal:** 23853

**Endereço:** TRAVESSA DJALMA MACHADO  
**Numero:** 24

**Bairro:** CENTRO  
**Complemento:** BOX 24,  
MERCADO CENTRAL  
**Estado:** MA

**Município:** CAXIAS

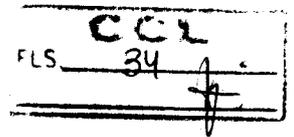
**Regime tributário:**  
SIMPLES NACIONAL

**Data de inicio de atividade:**  
01/02/2013

**Código de validação:** 908E980D97CF25CBE8277D60342F6A65

**Data de validade da certidão:** 04/06/2024

**Finalidade:** REGULARIDADE FISCAL



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 000651/24

**Data da**

03/01/2024 16:29:57

**Inscrição Estadual:** 124031471

**CPF/CNPJ:** 17605689000180

**Razão Social:** SILVINO E SILVA LTDA

**Endereço:** TRV DJALMA MACHADO, 24 CEP: 65607040 - CENTRO

**Telefone:** (99)35213405

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/01/2024 16:43:13



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL  
35

**1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024**

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

**TIPO:** ADITIVO DE QUANTITATIVO

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA, E A EMPRESA SILVINO E SILVA LTDA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

**CONTRATADA** SILVINO E SILVA LTDA, CNPJ 17.605.689/0001-80, estabelecida na Travessa Djalma Machado, nº 24, Box: 24 Merc. Central, Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão CEP: 65.607-040, Fone/Fax(99) 3521-3405, E-mail: anaclaudiasm.cx@hotmail.com

**REPRESENTANTE:** Sra. Ana Claudia Da Silva, brasileira, portadora do RG. 072157312020-8 SESP/MA e CPF/MF nº 836.945.923-15

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens de Aquisição de Materiais Descartáveis, destinado a Rede Municipal de Saúde do município de Caxias -MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2022-SRP. CONFORME prenuncia a cláusula décima quarta do contrato inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente termo aditivo é R\$ 48.006,32 (quarenta e oito mil, e seis reais e trinta e dois centavos ). Correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
011	Colher p/ sopa descartável. Pacote com 50 unidades, caixa c/ 1000 unidades. Material virgem, resistente, com bordas abauladas.	PLAZAPEL	CX	225	R\$ 21,00	R\$ 4.725,00
012	Colher p/ sopa descartável. Pacote com 50 unidades, caixa c/ 1000 unidades. Material virgem, resistente, com	PLAZAPEL	CX	75	R\$ 21,00	R\$ 1.575,00

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 36  
CCL  
J.

	Bordas abauladas					
013	<p>Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 180 ml, medindo aproximadamente 7 cm de Diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro No fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a Capacidade e o símbolo de Identificação de material para Reciclagem. Acondicionados a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter Externamente os dados de Identificação, procedência e Quantidade. Deverá atender as Condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt. Caixa com 2.500 unidades.</p>	ULTRA	CX	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
14	<p>Copo descartável confeccionado com Resina termoplástica branca ou Translúcida com capacidade de 180 ml, Medindo aproximadamente 7 cm de Diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro No fundo e 8 cm de altura. Os copos Devem ser homogêneos, isentos de Materiais estranhos, bolhas, Rachaduras, furos, deformações, Bordas afiadas ou rebarbas, não Devem apresentar sujidade interna ou Externamente. O copo deve trazer Gravado em relevo, com caracteres Visíveis e de forma indelével, a marca Ou identificação do fabricante, a Capacidade e o símbolo de Identificação de material para Reciclagem. Acondicionados a praxe</p>	ULTRA	CX	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS 37

	Do fabricante, de forma a garantir a Higiene e integridade do produto até Seu uso. A embalagem deverá conter Externamente os dados de Identificação, procedência e Quantidade. Deverá atender as Condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt. Caixa com 2.500 unidades.					
15	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml, medindo aproximadamente 5,0 cm de diâmetro na boca, 3,0 cm de diâmetro no fundo e 4,0 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, Rachaduras, furos, deformações, Bordas afiadas ou rebarbas, não Devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a Capacidade e o símbolo de Identificação de material para Reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados De identificação, procedência e Quantidade. Deverá atender as Condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt. Caixa com 5.000 copos.	ULTRA	CX	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
16	Copo descartável de 300 ml Confeccionado com resina Termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 300 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de Materiais estranhos, bolhas, Rachaduras, furos, deformações, Bordas afiadas ou rebarbas, não Devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca Ou identificação do fabricante, a	ULTRA	CX	72	R\$ 70,00	R\$ 5.040,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLS  
38  
1.

	Capacidade e o símbolo de Identificação de material para Reciclagem. Acondicionados a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter Externamente os dados de Identificação, procedência e Quantidade. Deverá atender as Condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt. Caixa com 2.500 unidades.					
17	Folha de alumínio – rolo, folha de Alumínio, para embalagem de Alimentos, resistente ao manuseio, tipo industrial atóxico, rolo medindo 100 m de comprimento e 30 cm de Largura.	TERMICA	RL	140	R\$ 2,20	R\$ 308,00
18	Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm.	PINHEIRO	MÇO	84	R\$ 2,20	R\$ 184,80
19	Guardanapo de papel 14x14 branco pct c/ 200 unidades.	VIP	PCT	700	R\$ 1,30	R\$ 910,00
37	Tampa para copo descartável de 300 ml pct com 100 unidades. Caixa com 2500 unidades, confeccionado em polipropileno branco leitoso, copo frisado, bordas redondas. Obedecendo a norma da abnt n° 14865, pacote com 100 unidades, caixa com 2.500 unidades.	ULTRA	CX	72	R\$ 31,16	R\$ 2.243,52
38	Bandeja de alumínio descartável Retangular com 3 divisórias, com Tampa em papel cartão aluminizado, utilizada por comércios e indústrias Alimentícias como em supermercados, restaurantes, lanchonetes, churrascarias, entre outros. São bastante utilizadas por conseguir Manter a temperatura do alimento por mais tempo. Dimensões: largura de 25,8cm; comprimento 22,7cm; altura 3,7 cm. Cada caixa contendo 100 unidades. (75% ampla concorrência).	TERMICA	CX	450	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00
39	Bandeja de alumínio descartável Retangular com 3 divisórias, com Tampa em papel cartão aluminizado, utilizada por comércios e indústrias Alimentícias como em supermercados, restaurantes,	TERMICA	CX	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

	<p>lanchonetes, churrascarias, entre outros. São bastante utilizadas por conseguir Manter a temperatura do alimento por mais tempo. Dimensões: largura de 25,8cm; comprimento 22,7cm; altura 3,7 cm. Cada caixa contendo 100 unidades. (75% ampla concorrência)</p>					
--	---	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

**Caxias - MA, em 11 de março de 2023**

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

Secretária Municipal de Saúde  
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
CONTRATANTE

*Ana claudia da Silva marques*

Sra. Ana Cláudia Da Silva  
SILVINO E SILVA LTDA  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. C 40

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022-SRP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 223/2024

**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

**TIPO:** ADITIVO DE QUANTITATIVO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA **SILVINO E SILVA LTDA**, CNPJ 17.605.689/0001-80

**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DOS ITENS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS -MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022-SRP, CONFORME PRENUNCIA A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO INICIAL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

**VALOR:** R\$ 48.006,32 (QUARENTA E OITO MIL, E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS )

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SIGNATARIOS:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SRA. ANA CLAUDIA DA SILVA, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 836.945.923-15, REPRESENTANTE DA EMPRESA **SILVINO E SILVA LTDA**, CAXIAS - MA, 11 DE MARÇO DE 2024.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00